

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Imediato
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 0044
10 MAI 2019
Livro _____ Fis _____

MENSAGEM Nº 049/2019
=====

Pirai, 09 de maio de 2019.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 0044

Rubrica Imediato Fis 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 01/66/2019 abaixo transcrito:

“Ofício nº 0166/2019

Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza da despesa 44905200 (Equipamentos e Material Permanente), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	13.618,57
TOTAL			13.618,57

No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 23.098-7, do Banco do Brasil, vinculada à investimentos com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, previsto no Programa de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 1.159, de 27 de maio de 2014, cópia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta 23.098-7, apresenta um saldo financeiro de R\$ **13.618,57** (treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde ao mesmo valor constante do balancete contábil de verificação em 31/12/2018, valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.

É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



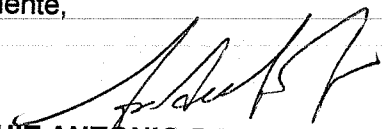


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, face o que se encontra explicitado no ofício que segue adunado a presente mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai - RJ



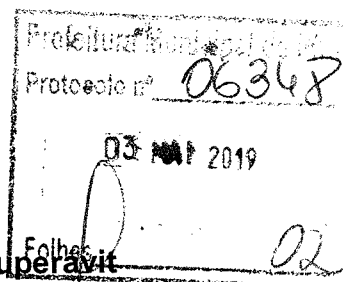
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00441
Rubrica 00441/Fis. 002

Ofício nº 0166/2019

Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta



Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza da despesa 44905200 (Equipamentos e Material Permanente), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

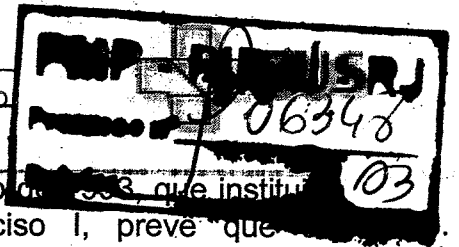
Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	13.618,57
TOTAL			13.618,57

No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 23.098-7, do Banco do Brasil, vinculada à investimentos com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, previsto no Programa de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 1.159, de 27 de maio de 2014, cópia anexa.

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta 23.098-7, apresenta um saldo financeiro de R\$ **13.618,57** (treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde ao mesmo valor constante do balancete contábil de verificação em 31/12/2018, valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.

É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme



previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1963, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Pirai, cujo art. 6º, inciso I, prevê que disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

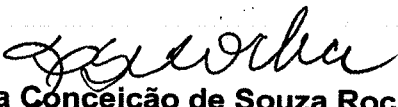
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

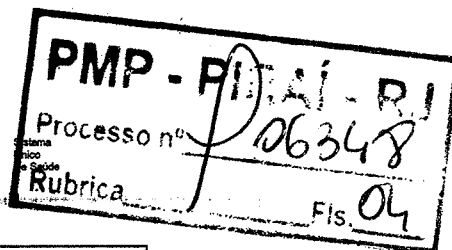
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018			
(1) Conta Vinculada:		Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE		22140004 - Superávit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAI			Exercício: 2018
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
	13.618,57	Restos Processados	-
		Restos Não Processados	-
		SUPERAVIT (4)	13.618,57
TOTAL	13.618,57	TOTAL	13.618,57

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00491
Rubrica [assinatura] Fls. 07

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Nota Explicativa.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 10666	Assinatura: [assinatura] Marco Aurélio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº RJ 091549/0-8
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 5592	Assinatura: [assinatura] Marinete M. de Mattos Ferreira Chefe de Setor de Finanças CRC RJ 091549/0-8 Matr. 5592
Secretária Municipal de Saúde	
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: [assinatura]	

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 06348
Rubrica 05

NOTA EXPLICATIVA		
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018		
(1) Conta Vinculada:	Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENENTE	22140004 - Superávit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAI		Exercício: 2018

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00491
Rubrica 08

A conta bancária C/C 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENENTE apresentou saldo positivo em 31/12/2018 na importância de R\$ 13.618,57, conforme conciliação e extrato bancário em anexo.

Nota: Informo que o Balanço Patrimonial não evidencia o Superávit de forma analítica, porém estou enviando o Quadro Demonstrativo de Superávit que enviamos ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 10666	Assinatura: <u>M. Gama</u>
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº RJ 091549/08
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 5592	Assinatura: <u>M. Ferreira</u>
Secretária Municipal de Saúde	
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: <u>M. Rocha</u>	

Prefeitura Municipal de Pirai

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Exercício de 2018

31/12/2018

CMR - PIRAI - RJ

Processo nº 00411

Rubrica Imposto Fls 09

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº

Rubrica

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco / Agência / Conta

001

/

0965

/

23.098-7A

Código resumido: 291

Saldo do Banco:

13.618,57

Mais:

Total:

0,00

Menos:

Total:

0,00

Saldo da Escrituração:

13.618,57

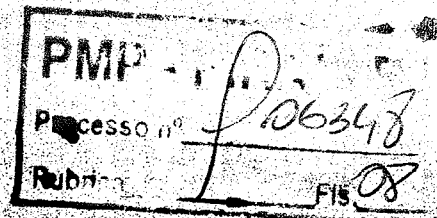
Observações:

Responsável pela Tesouraria

Carla de B. Nascimento Silva
Téc. em Contabilidade
CPF: 167.04.100-0
RG: 1.155.000

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do MinistroCMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00471
Rubrica *Mezado* Fis. 10**PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014*****Habilita propostas a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II o parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido no art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO**ANEXO****Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

CAMPOS DOS GOYTACAZES	11384874000114003	27770001	303.270,00	303.270,00	10301201585810033
CAMPOS DOS GOYTACAZES	11384874000114005	27760009	149.940,00	149.940,00	10301201585810033
CAMPO DE ABREI	08772020000114003	29770019	92.000,00	92.000,00	10301201585812204
COMENDADOR RUI GASPARIAN	11813986000114001	35510003	642.530,00	642.530,00	10301201585813280
CONCEICAO DE MACABU	08640219000114001	33220005	400.000,00	400.000,00	10301201585810033
CORDEIRO	03716759000114003	33220005	195.519,10	195.519,10	10301201585810033
DUAS BARRAS	13034389000114001	26160016	500.000,00	900.000,00	10301201585813297
DUQUE DE CAXIAS	11128809000114004	28810009	400.000,00		
DUQUE DE CAXIAS	11128809000114006	13080002	92.000,00	92.000,00	10301201585813208
GUAPIMIRIM	12468947000114004	14920003	150.000,00	150.000,00	10301201585810033
ITABORAÍ	11855031000114003	31150024	76.000,00	76.000,00	10301201585813300
JAPERI	11294684000114004	13080007	474.600,00	474.600,00	10301201585813302
MACUCO	11504310000114001	10990014	192.000,00		10301201585813308
MACUCO	11504310000114010	33220005	300.000,00	300.000,00	10301201585810033
MESOLITA	06083453000114014	26160007	30.000,00	30.000,00	10301201585813311
MIGUEL PEREIRA	12240308000114003	13080010	436.600,00	436.600,00	10301201585813316
MIRACEMA	36285484000114001	23010022	356.800,00	356.800,00	10301201585813317
NILÓPOLIS	12396542000114001	33220005	300.000,00	300.000,00	10301201585810033
PARAIBA DO SUL	11390042000114010	33220005	351.698,74	351.698,74	10301201585810033
PARAIBA DO SUL	29138385000814001	13080012	450.000,00	450.000,00	10301201585813320
PARAIBA DO SUL	29138385000814002	29550004	1.000.000,00	1.000.000,00	10301201585813325
PARAIBA DO SUL	29138385000814003	29770002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301201585813325
PARAIBA DO SUL	29138385000814004	23970003	300.000,00	300.000,00	10301201585810033
PARAÍ	29138385000814004	35780010	76.000,00	76.000,00	10301201585813325
PATY DO ALFERES	1297536000114002	29250008	299.943,00	299.943,00	10301201585813326
PATY DO ALFERES	1297536000114004	29250008	72.107,00	72.107,00	10301201585813327
PATY DO ALFERES	1297536000114003	29250008	75.847,00	75.847,00	10301201585813327
PATY DO ALFERES	1297536000114006	29250008	68.890,00	68.890,00	10301201585813327
PATY DO ALFERES	1297536000114007	29250008	45.804,00	45.804,00	10301201585813327
PATY DO ALFERES	1297536000114012	29250008	68.917,00	68.917,00	10301201585813327
PATY DO ALFERES	1297536000114018	29250008	65.642,00	65.642,00	10301201585813327
PETROPOLIS	1129492000114007	00220023	138.000,00	138.000,00	10301201585813327
PINHÉRAL	01648573000114001	00220014	499.990,00	499.990,00	10301201585813327
PIRAÍ	29141322000114001	29250008	200.000,00	200.000,00	10301201585813329
QUATIS	16359032000114001	25020007	199.990,00	199.990,00	10301201585813330
QUEIMADOS	13807681000114004	33750006	70.200,00	70.200,00	10301201585813333
QUISSAMA	1892333000114002	33220005	69.883,00	69.883,00	10301201585813341
QUISSAMA	1892333000114003	33220005	42.667,00	42.667,00	10301201585810033
QUISSAMA	1892333000114004	33220005	49.383,00	49.383,00	10301201585810033
QUISSAMA	1892333000114006	33220005	22.230,00	22.230,00	10301201585810033
QUISSAMA	1892333000114008	33220005	7.837,00	7.837,00	10301201585810033
RIO BONITO	2116187000114001	78550006	1.200.000,00	1.200.000,00	10301201585813337
RIO BONITO	2116187000114002	78550006	750.000,00	750.000,00	10301201585813337
RIO DAS FLORES	11120133000114002	23750006	240.669,00	240.669,00	10301201585813337
RIO DAS OSTRAS	02341441000114023	80720010	75.636,56	75.636,56	10301201585813341
RIO DAS OSTRAS	02341441000114026	80720010	60.147,00	60.147,00	10301201585813340
RIO DAS OSTRAS	02341441000114027	80720010	50.257,44	50.257,44	10301201585813340
RIO DAS OSTRAS	02341441000114028	80720010	70.200,90	70.200,90	10301201585813340
SANTA MARIA MADALENA	11183882000114002	23750006	229.770,00	229.770,00	10301201585813341
SANTA MARIA MADALENA	11183882000114003	33220005	229.770,00	229.770,00	10301201585813341
SANTA MARIA MADALENA	04249527000114004	33220005	499.190,00	499.190,00	10301201585810033
SANTA MARIA MADALENA	04249527000114009	27830001	184.000,00	184.000,00	10301201585810033
SÃO FRANCISCO DE ITABOANA	11389542000114012	35780010	80.000,00	80.000,00	10301201585810033
SÃO FRANCISCO DE ITABOANA	11389542000114013	31150017	30.000,00	30.000,00	10301201585813344
SÃO JOAO DE MERITI	04353953000114003	13450006	390.646,00	390.646,00	10301201585813344
SÃO JOAO DE MERITI	04353953000114006	27860016	899.999,00	899.999,00	10301201585810033
SÃO JOAO DE MERITI	04353953000114008	27760009	150.000,00	150.000,00	10301201585813348
SÃO PEDRO DA ALDEIA	04182700000114002	29550005	600.000,00	600.000,00	10301201585810033
SÃO PEDRO DA ALDEIA	04182700000114003	25020009	300.000,00	300.000,00	10301201585813351
SÃO PEDRO DA ALDEIA	04182700000114004	13450006	350.000,00	350.000,00	10301201585810033
SÃO PEDRO DA ALDEIA	04182700000114006	27890003	400.000,00	400.000,00	10301201585810033
SAQUAREMA	12361936000114001	31150020	249.750,00	249.750,00	10301201585813354
SEROPEDICA	3813107000114003	27880004	500.000,00	500.000,00	10301201585810033
SEROPEDICA	3813107000114005	28810023	3.340,00	3.340,00	10301201585813355
SEROPEDICA	3813107000114006	78980012	286.690,00	286.690,00	10301201585813355
SILVA JARDIM	1140547000114009	78980012	400.000,00	400.000,00	10301201585810033
TANGUA	12246631000114007	78980012	400.000,00	400.000,00	10301201585813358
TANGUA	12246631000114022	11350022	65.400,00	65.400,00	10301201585813358
TRAJANO DE MORAES	12995547000114001	23750006	300.000,00	300.000,00	10301201585813361
TRES RIOS	29138377000114001	35510013	100.000,00	300.650,00	10301201585813361
VALENÇA	11934211000114001	35510013	100.000,00		
VALENÇA	11934211000114002	35510017	100.000,00		
VARRE-SAI	07300993000114001	14920011	1.000.000,00	1.000.000,00	10301201585810033
VASSOURAS	1216262000114001	35780010	399.800,00	399.800,00	10301201585813362
VOLTA REDONDA	39563911000114006	23750006	164.934,83	164.934,83	10301201585813363
ACARI	11826095000114001	23750006	299.964,23	299.964,23	10301201585813363
AFONSO BEZERRA	70034921000114002	27760009	149.500,00	149.500,00	10301201585813341
AGUA NOVA	70034921000114001	21230008	20.000,00	20.000,00	10301201585810033
AGUA NOVA	70034921000114002	21230008	100.000,00	100.000,00	10301201585810024
ALAXANDRIA	1783947000114002	11930003	54.630,00	54.630,00	10301201585810024
ALMIRAO AFONSO	12528215000114001	11930003	52.210,00	52.210,00	10301201585810024
ANGICOS	11820900000114003	14600007	300.000,00	300.000,00	10301201585810024
ANGICOS	11820900000114004	29050002	300.000,00	300.000,00	10301201585810024
AUGUSTO SEVERO	08084014000114001	24280010	37.065,00	37.065,00	10301201585810024
AUGUSTO SEVERO	11344210000114001	31460007	100.860,00	100.860,00	10301201585810024
AUGUSTO SEVERO	11344210000114003	29020006	130.000,00	130.000,00	10301201585810024
AUGUSTO SEVERO	11344210000114003	19130003	98.960,00	98.960,00	10301201585810024
AUGUSTO SEVERO	11344210000114006	29020006	204.640,00	204.640,00	10301201585810024
BAIA FORMOSA	08161341000114001	29020006	151.140,00		
BREJINHO	12202003000114002	29020006	7.900,00	160.890,00	10301201585810024
BREJINHO	12202003000114003	29020006	152.590,00		
CAICARA DO RIO DO VENTO	11882147000114001	12550006	150.000,00	150.000,00	10301201585810024
CAMPO REDONDO	11276262000114001	12550006	47.495,00	47.495,00	10301201585810024
CANGARATAMA	08084014000114001	29020006	250.000,00	250.000,00	10301201585810024
CARNAUBA DOS DANTAS	08084014000114001	21230008	80.000,00	80.000,00	10301201585810024
CORONEL EZQUIEL	13203985000114004	24280010	290.000,00	290.000,00	10301201585810024
CRUZETA	1258314000114001	24280010	440.000,00	440.000,00	10301201585810024
ENCANTO	10267363000114001	24280010	92.960,00	92.960,00	10301201585810024
FLORANTIA	10310387000114001	24280010	92.000,00	92.000,00	10301201585810024
FRUTUOSO GOMES	08349022000114001	12550006	400.000,00	400.000,00	10301201585810024
GROSSOS	11418305000114001	11920003	199.970,00	199.970,00	10301201585810024
			242.699,97	242.699,97	10301201585810024
			130.000,00	130.000,00	10301201585810024
			299.000,00	299.000,00	10301201585810024

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2015	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAI
CPF/CNPJ	Bloco	Componente
12.047.232/0001-84	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ação/Serviço/Estratégia	UF	Município
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	RJ	PIRAI
	Código IBGE	População
	330400	28.999 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2018	LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES	01/01/2013

Secretário(a)	Presidente Conselho
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	ANA CLÁIA COSTA LIMA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	OB	Corr OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Rejeição	Processo	Proposta	Nº	Portaria
08 de 12/2014	837885	11/09/2015	MUNICIPAL	001	008652	0000230887	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	25000.110673/2014-10		201413220001140013			
Total									200.000,00	0,00	200.000,00						

PMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 00441
 Rubrica medicamentos 12

Prefeitura Municipal de Pirai
BALANÇO PATRIMONIAL

Emissão: 30/04/2019 13:57

Mês de Dezembro

Exercício de 2018
GUG: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Página: 1 de 3

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.733.015,46	4.675.171,22	PASSIVO CIRCULANTE	3.091.158,50	2.712.944,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.453.632,52	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PESSOAL A PAGAR	487.408,98	406.353,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	3.501.058,78	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.062,66	13.927,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	3.501.058,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	2.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.453.632,52	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	484.346,32	390.425,87
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	201.909,06	223.479,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.386.325,84	2.016.246,36
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	161.736,73	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	2.386.325,84	2.016.246,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	183.316,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.489,15	1.489,15
ESTOQUES	40.172,33	40.163,33	VALORES RESTITUIVEIS	215.934,53	288.855,32
ALMOXARIFADO	1.077.473,88	950.633,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	260.242,61	288.855,32
	1.077.473,88	950.633,00		-44.308,08	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.783.412,73	13.717.416,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-8.246,87	21.247,85			
ESTOQUES	-8.246,87	21.247,85			
IMOBILIZADO	14.791.659,60	13.696.168,17			
BENS MOVEIS	8.351.866,53	7.440.461,16			
BENS IMÓVEIS	6.439.793,07	6.255.707,01			
TOTAL DO ATIVO	20.516.428,19	18.392.587,24	TOTAL DO PASSIVO	3.091.158,50	2.712.944,41
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.879.192,37	12.879.192,37
			PATRIMÔNIO SOCIAL	12.879.192,37	12.879.192,37
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.546.077,32	2.800.450,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.546.077,32	2.800.450,46
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.425.269,69	15.679.642,83
			TOTAL	20.516.428,19	18.392.587,24
ATIVO FINANCEIRO	5.733.015,46	4.675.171,22	PASSIVO FINANCEIRO	3.091.158,50	2.712.944,41
ATIVO PERMANENTE	14.783.412,73	13.717.416,02	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	17.425.269,69	15.679.642,83

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº **06348**
Rubrica **11**

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00741
Rubrica *Unidade* 13

Prefeitura Municipal de Pirai
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018
GUG: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

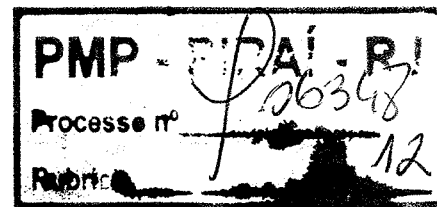
Mês de Dezembro

Emissão: 30/04/2019 13:57

Página: 2 de 3

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	63.653,20	63.653,20	OUTROS CONTROLES	63.653,20	0,00
BENS DE TERCEIROS	0,00	63.653,20	OUTROS CONTROLES	0,00	63.653,20
RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20	0,00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20	0,00
RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	63.653,20	0,00	RESPONSABILIDADE POR BENS DE TERCEIROS	0,00	63.653,20
BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	0,00	63.653,20	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR	63.653,20	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	63.653,20	0,00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	63.653,20	0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO - SECRETARIA DA	0,00	63.653,20	OUTROS BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	0,00	63.653,20
TOTAL	63.653,20	63.653,20	TOTAL	63.653,20	63.653,20

[Handwritten signature]



CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00491
Rubrica *[Handwritten]* Fis. 14

Prefeitura Municipal de Pirai
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018
 GUG: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

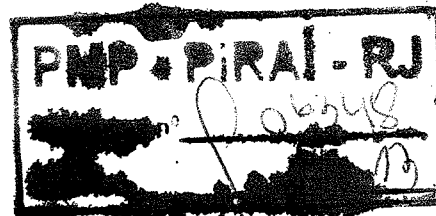
Mês de Dezembro

Emissão: 30/04/2019 13:57

Página: 3 de 3

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária		0,00	-10.627.924,19
Vinculada		0,00	-24.037.906,39
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	-24.001.846,89
Outras Destinações de Recursos		0,00	-36.059,50
TOTAL		-34.665.830,58	

M. Ferreira
 Marlene M. de Mattos Ferreira
 Chefe de Setor de Finanças
 CFC RJ-0915490-8
 000.000



CMP - PIRAI - RJ.
 Processo nº 00441
 Rubrica Orçamento Fis. 15

Prefeitura Municipal de Pirai
Balanco de Verificação do Razão
Exercício de 2018

30/04/2019 13:52
Página 6 de 33

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Código / Conta	SALDO ANTERIOR		MOVIMENTO		SALDO ATUAL	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
111115099020124	C/A 18.695-3 A FMS/PIRAI - FNS BLMAC 295.911,87	0,00	1.265,08	297.176,95	0,00	0,00
111115099020127	C/A 20.343-2 FMS SMS BLVGS - IPVVA 11.038,63	0,00	196,98	11.235,61	0,00	0,00
111115099020128	C/A 22.286-0 FMS PIRAI-FNS BLINV 168.618,00	0,00	2.750,44	84.454,09	86.914,35	0,00
111115099020130	C/A 22.298-4 FMS SMS PLANEJA SUS 2010 PIRAI 2.975,03	0,00	82,89	2.052,30	1.005,62	0,00
111115099020132	C/A 20.336-X FMS - SMS BLATB-PROG.REQUAL.DE UBS-REFORMAS 694.987,04	0,00	13.084,49	187.218,45	520.853,08	0,00
111115099020136	C/A 23.609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS 10.893,93	0,00	32.735,09	41.579,16	2.049,86	0,00
111115099020137	C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE 125.626,99	0,00	1.609,58	113.618,00	13.618,57	0,00
111115099020138	C/A 23.957-7 FMS SMS CAUÇÃO 032015 169,01	0,00	3,81	172,82	0,00	0,00
111115099020140	C/A 23.984-4 FMS PIRAI - FNS INPRO 64,21	0,00	1,46	0,00	65,67	0,00
111115099020146	C/A 24.498-8 A FMS/SMA CAUÇÃO TP 02/2016 2.779,36	0,00	6,65	2.786,01	0,00	0,00
111115099020147	C/A 24514-3 FMS PIRAI-FNS INVAN 33.612,04	0,00	488,13	32.858,00	1.242,17	0,00
111115099020148	C/A 25.089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS 0,00	0,00	11.148.126,06	9.513.021,23	1.635.104,83	0,00
111115099020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00
111115099020206	C/A 006.624000-8 FMS PIRAI - FNS BLGES 48.938,96	0,00	555,29	10.365,93	39.128,32	0,00
111115099020209	C/A RJ 330400 - FMS INVSUSINVES 0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 06348
Rubrica 14

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00441
Rubrica 16

[Assinatura]



Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.618,57 (treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	13.618,57
TOTAL			13.618,57

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004 .

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
